



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

21.09.2015

ÀS 10:00 Horas

Ass.: .....

PARECER nº 171/2015

Processo nº 160/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 127/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 165.000,00.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária da Fundação Casa das Artes, na Conta Projeto/Atividade 2265 - Feira do Livro, no S Elemento 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, e 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em virtude da execução do seguinte projeto: Desenvolvimento Cultural pela Feira do Livro.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, o "excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos nominada, conforme Lei Rouanet, a ser empregado na 30ª Feira do Livro do Município de Bento Gonçalves.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 165.000,00, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

*Adv. Márcio Roberto da Silva*

**OAB/RS 31.834**

*Adv. Giancarlo Zanette*

**OAB/RS 28.878**